



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

04 JUN 2024

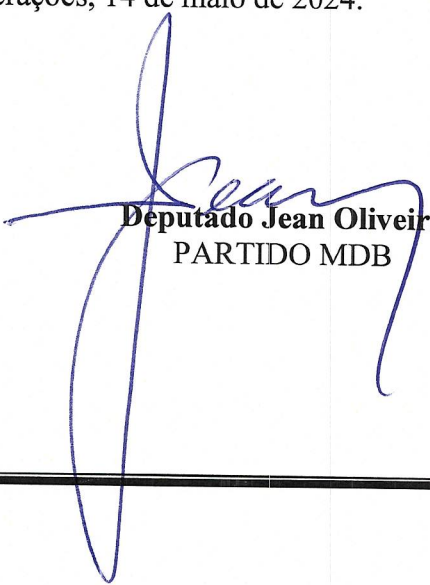
Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 04 JUN 2024 Protocolo: 583/24	PROJETO DE LEI	Nº 508/24
	AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB		
Institui o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAES e de seus Profissionais e Voluntários. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º Fica instituído e integrado ao Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAES e de seus Profissionais e Voluntários, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio. Art. 2º Os objetivos da instituição do Dia Estadual das APAES e de seus Profissionais e Voluntários são: I - reconhecer o permanente e abnegado esforço do voluntariado das APAES no atendimento das pessoas, em especial das crianças com deficiência intelectual e múltipla; II - promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária; III - criar mecanismos que possibilitem à pessoa com deficiência programas adequados para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, sua inclusão familiar, escolar, comunitária e no mercado de trabalho, podendo exercer todos os seus direitos e deveres como cidadã;			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB			
IV - articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência; V - promover a divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas; VI - promover e estimular a realização de estudos e pesquisas relacionados à causa da pessoa com deficiência, propiciando avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam nas APAES; VII - desenvolver política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano. Art. 3º O estado de Rondônia poderá, nesta data, promover conjuntamente com entidades públicas ou privadas, atividades alusivas à data comemorativa. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2024.  Deputado Jean Oliveira PARTIDO MDB			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB			
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, Trata a presente iniciativa de instituir e integrar ao Calendário Oficial do Estado de Rondônia o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES e de seus profissionais e voluntários. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE foi criada em 11 de dezembro de 1954, na cidade do Rio de Janeiro. Naquela ocasião, uma mãe teve o pedido de matrícula escolar de seu filho negado porque ele tinha Síndrome de Down. A partir desse fato, outras famílias se uniram para criar uma organização não governamental voltada ao atendimento às pessoas com deficiência. Atualmente, a Apae conta com mais de 2.200 filiadadas, cerca de 50 mil voluntários e vários parceiros, para o atendimento de mais de 1.600.000 assistidos, com 23.035.726 atendimentos no ano de 2022, é o maior movimento social do Brasil e do mundo na sua área de atuação. Toda essa mobilização em torno da pessoa com deficiência, impulsionada pela Declaração dos Direitos Humanos, culminou na criação das Apaes, que, com a expansão desta iniciativa Brasil afora, convencionou-se a tratá-la como o "Movimento Apaeano". Em Rondônia são atendidas cerca de quatro mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a Federação das Apaes de Rondônia é composta por 37 associações espalhadas por todo o estado e tem outras duas em processo de efetivação, totalizando 39 Apaes. A data visa reconhecer e enaltecer o trabalho incansável realizado em Rondônia por essas organizações e seus colaboradores em prol das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como promover a conscientização sobre a importância da inclusão e da igualdade de oportunidades para todas as pessoas. As APAES são entidades reconhecidas nacionalmente pelo trabalho exemplar que desempenham em prol das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Fundadas com o objetivo de promover a assistência, educação, saúde e inclusão social desses indivíduos, as APAES têm desempenhado um papel fundamental na transformação da realidade enfrentada			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB			
pelas pessoas com deficiência e suas famílias e comunidades. Os profissionais e voluntários envolvidos nas APAES dedicam seu tempo, energia e conhecimento para proporcionar um ambiente acolhedor, educativo e terapêutico para as pessoas com deficiência intelectual. São educadores, terapeutas, médicos, psicólogos, assistentes sociais, entre outros, que trabalham de forma comprometida para desenvolver as habilidades, potencialidades e autonomia dos indivíduos atendidos. A respeito da escolha da data citada dá-se em razão do dia 31 de maio ser o dia da fundação da Federação Estadual das APAES de Rondônia. O estabelecimento de uma data celebrativa se apresenta como forma de reconhecimento público e valorização do esforço e dedicação dessas instituições e seus colaboradores, estimulando o sentimento de orgulho e pertencimento à comunidade, além de contribuir para a conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo uma cultura de respeito à diversidade. Este estabelecimento também poderá incentivar outras pessoas a se voluntariarem e se envolverem nas atividades das APAES, ampliando o suporte disponível para essas organizações, bem como servir como ambiente de troca de experiências e boas práticas, favorecendo o aprendizado mútuo e o aprimoramento constante dos serviços oferecidos. Por isso, dada a relevância da presente proposição, e da importância do apoio às APAES, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa, contando com apoio dos nobres pares, para a aprovação. FONTES: 1-Conteúdo site oficial disponível: apaebrazil.org.br - Quem somos. Acesso em 03/05/2023. 2-Projeto de Lei nº 313/2023. Assembleia Legislativa do Piauí. Ementa: Institui o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAES e de seus Profissionais e Voluntários. Autoria: Dep. Franzé Silva. Convertido na Lei nº 8.278, de 8 de janeiro de 2024. 3-Lei Federal nº 10.242, de 19 de junho de 2001, que Institui o Dia Nacional das APAEs. 4-Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”. 5-Manual de Redação da Presidência da República – 2018.			